

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente de CEE/RO

Concede, por dois anos, à Maple Bear, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a		
oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II e do Ensino		
Fundamental, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa, e dá outras providências.		
Interessada:		Município:
Holanda e Cia LTDA		Ji-Paraná/RO
Relatora:		
Conselheira Francelena Santos Arruda		
		Aprovação:
Processo n.º 074/22-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 021/23	17/04/2023

## HISTÓRICO

O representante legal da mantenedora da instituição de ensino Maple Bear solicitou junto a este Conselho Autorização de Funcionamento para sua mantida para ofertar a Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com implantação gradativa a partir do ano de 2024. Os documentos foram protocolados no dia 11/07/2022 e deram origem ao Processo n.º 074/22-CEE/RO.

A Maple Bear é uma instituição de ensino privada, está situada na avenida Marechal Rondon n.º 761, no bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, cujo mantenedor é Holanda e Cia LTDA, CNPJ n.º 46.652.021/0001-32, com data de abertura em 03/06/2022, sendo o nome fantasia Maple Bear.

Em 21 de junho de 2022, o representante da entidade mantenedora da instituição de ensino Maple Bear requereu junto a este Conselho protocolar o Projeto de Autorização de Funcionamento sem o Laudo Técnico de Inspeção Escolar, a ser expedido pela Coordenadoria Regional de Educação da Seduc de Ji-Paraná, o qual foi deferido. O Laudo Técnico de Inspeção escolar foi apresentado e apensado no processo em 28 de setembro de 2022. A referida instituição iniciou suas atividades escolares no ano de 2023. A instituição de ensino está cadastrada no sistema Censo Escolar/INEP com o código 11051043.

A entidade mantenedora informa que a instituição de ensino Maple Bear passou a ofertar, a partir deste ano letivo de 2023, a Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos de idade e

barrio builsto Guedes

Pré-Escolar I e II, com organização bilíngue, ou seja, estudo concomitante da Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

## ANÁLISE

A análise do Processo teve por base os anexos I e II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a Resolução n.º 037/01-CEE/RO e a Instrução Técnica da Assessoria Técnica da CEB/CEE/RO.

#### Aspecto Físico

A instituição de ensino funciona em prédio alugado com vigência do contrato de locação de 127 meses, com início em 1º de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2032. Possui Alvará de Localização e Funcionamento Provisório n.º 1.447, de 20 de junho de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Da mesma forma, apresenta Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura do Municipal de Ji-Paraná.

O Laudo Técnico de Vistoria expedido por engenheiro civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA conclui que:

O prédio em questão foi idealizado para a atividade fim, unidade escolar, possuindo instalações físicas sem patologias ou danos físicos, apresentando excelente estado de conservação, possuindo acabamento de qualidade, iluminação e aeração compatíveis com as atividades propostas, estando apto para o desenvolvimento das atividades de ensino.

O imóvel está apto para as atividades de uma escola, não havendo restrições quanto ao projeto e as instalações físicas existentes.

De acordo com o Laudo Técnico de Vistoria a área do terreno é de 1.087,51 m² com área total construída de 1.488,83 m², compreendendo o subsolo, térreo e 2º piso. O pavimento térreo do prédio possui uma grande área livre, com banheiros e copa, uma escada e rampa de acesso ao subsolo e ao 2º pavimento, mezanino, um *playground* no pátio aberto, uma sala de espera para alunos e pais, uma sala de recepção, uma sala para coordenação, uma sala para direção, uma sala para os professores, seis salas de aula com banheiro e bancada para lavagem de mão incluso, um banheiro para pessoa com locomoção limitada, um banheiro feminino com três reservados e fraldário e outro com as mesmas condições sendo masculino, uma cozinha-

mas condições sendo masculino, uma con

Fullsto Gubue

experimental, um almoxarifado, uma área externa, quatro banheiros para os funcionários sendo dois feminino e dois masculino. Não consta a existência de uma biblioteca ou forma de acesso a outros livros além do material didático padrão.

O engenheiro responsável pelo Laudo Técnico de Vistoria atesta que o "conjunto arquitetônico que compõe a escola Maple Bear contempla o *layout* que possibilita a livre circulação dos alunos com deficiência física, possuindo banheiro adaptado, vãos e portas que permitem a livre circulação de cadeira".

De acordo com Laudo de Técnico Inspeção da Coordenadoria Regional de Educação da Seduc-CRE de Ji-Paraná, os equipamentos e mobiliários, estão de acordo com o ensino que a instituição de ensino se propõe a oferecer e encontra-se em excelente estado de conservação.

A partir do ano letivo de 2024, com o início da oferta dos anos inciais do Ensino Fundamental, a entidade mantenedora da instituição de ensino deverá prover instalações separadas para os alunos da Educação Infantil em atendimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 14 da Resolução n. 037/01-CEE/RO.

#### Aspecto Administrativo

A Instituição funciona com a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, no turno matutino das 8h às 12h e no vespertino das 14h às 18h. O planejamento institucional, quando do início da oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental, será funcionar em horário diferenciado para essa etapa, sendo no matutino das 7h45min às 12h15min e no vespertino das 13h45min as 18h15min.

Neste ano letivo de 2023 foram matriculados 35 alunos, sendo seis na turma da Creche de 1 ano de idade - *Bear Care* em inglês, treze na turma da Creche 2 anos de idade - *Toddler* em inglês, quatro na turma da Creche 3 anos de idade - *Nursery* em inglês, seis na turma de Pré-Escolar I - *Junior Kindergarten* em inglês e seis na turma de Pré-Escolar II - *Senior Kindergarten* em inglês.

A instituição de ensino apresentou informações da maneira pela qual será ofertado o atendimento médico emergencial, a orientação nutricional e psicológica, conforme disposto no artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

Blika

9

3

Probleme de CEE/RO

O quadro demonstrativo do corpo técnico-administrativo e de apoio está composto por onze profissionais: um diretor geral com formação em Direito e especialização MBE em Economia Brasileira para Negócios e MBA; uma diretora pedagógica licenciada em Pedagogia, habilitação em Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e competências para Gestão Educacional e Supervisão Escolar e Administração Escolar e Mestre em Psicologia; uma psicóloga com formação em Psicologia; quatro assistentes itinerantes; duas auxiliares administrativo e duas auxiliares de serviços gerais. O pessoal de apoio possui formação de acordo com a função que exercem. Não consta no quadro de profissionais de supervisor/a escolar e de orientador/a educacional.

O quadro de docentes está composto por cinco profissionais, todas habilitadas em Pedagogia, sendo que no verso do diploma de uma consta habilitação em Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e Competências para Gestão Educacional, no verso do diploma de duas consta habilitação com base na Resolução CNE/CP n.º 01/06 e no verso do diploma das outras duas não consta observações quanto a habilitação ou a fundamentação legal do curso.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar estão em fase de elaboração devendo ser apresentado pela entidade mantenedora no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do início das atividades escolares, ou seja, até o mês de agosto de 2023, conforme disposto na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Os planos de ação estão em elaboração considerando o recente início das atividades pela instituição de ensino.

O calendário escolar para o ano letivo de 2023 contempla 201 dias letivos, com a identificação de dias feriados, de reunião de pais, recesso e férias dos alunos, início e término de cada bimestre letivo e sábado letivo no qual se dará a festa junina.

# Aspecto Pedagógico

A instituição de ensino Maple Bear, conforme conceituação do seu gestor:

é uma instituição regular, com características bilíngue, cujo currículo é único, integrado e ministrado em duas línguas de instrução, Português/Inglês, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades linguísticas e acadêmicas dos estudantes nestas línguas.

4

HOMOLOGO 15 105 12023

Prostdente de CEEIRO

Consta do processo contrato de franquia do Sistema Maple Bear que compreende toda a funcionalidade da instituição franqueada e do material didático.

### CONCLUSÃO

Finalizada a análise, verificou-se que a instituição de ensino Maple Bear apresentou parcialmente os requisitos especificados nos Anexos I e II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e integralmente da Resolução n.º 037/01-CEE/RO. Todavia não comprovou os profissionais que exercem as funções de supervisão escolar e orientação educacional.

A entidade mantenedora deverá observar de que maneira cumprirá o disposto no artigo 14 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO, quanto a disponibilização de espaços distinto para os alunos da Educação Infantil quando do início da oferta do Ensino Fundamental.

### VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica:

- 1. Conceda, por dois anos, à Maple Bear, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1° ao 5° ano, com implantação gradativa;
  - 2. Determine à mantenedora da Maple Bear, em Ji-Paraná, que:
  - 2.1 apresente até o final do mês de outubro de 2023 o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar;
  - 2.2 informe, no prazo de 30 (trinta) dias, os profissionais que desenvolvem as funções de supervisão escolar e orientação educacional, da mesma forma que, encaminhe cópia frente verso dos respectivos diplomas de graduação ou de pós-graduação quando for o caso.

Conselheira Francelena Santos Arruda

Relatora

5



## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora Sala das Sessões, Porto Velho, 17 de abril de 2023.

> Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais Presidente da Câmara de Educação Básica

Agenor Fernandes de Souza Conselheiro

Antônio Evangelista Sansão Puruborá Conselheiro

Conselheira

Francisca Batista da Silva Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins

Conselheira

Gláucia Lópes Negreiros Conselheira

Severino Bertino Neto Conselheiro